



DATA: 16/09/22 E-PROTOCOLO N.º 19.491.552-7

PARECER CEE/CEMEP N.º 688/2022

**APROVADO EM 10/11/22** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE-

SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO

DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agenciamento de Viagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agenciamento de Viagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes Deliberações CEE/PR n.º 03/2013. n.º 04/2021. n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado. Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados para o reconhecimento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.





# I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/Departamento de Educação Profissional, - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Agenciamento de Viagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

#### II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agenciamento de Viagem — Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.





# A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso nos seguintes termos:

A facilidade de acesso aproximou os países e regiões. A expansão da economia mundial incorporou novos e significativos contingentes à sociedade de consumo, na qual o turismo insere-se como um segmento importante e em contínuo crescimento. Deste modo, "as viagens passaram a fazer parte da cultura e das aspirações das populações fazendo com que a demanda turística passasse a ser crescente. A oferta hoteleira evoluiu em função dessa demanda (Andrade; Brito, 2000, p. 28). A disparada do turismo nas últimas décadas do século XX e início deste século é fruto de uma ampla teia que envolve novas áreas de comunicação e transportes mundiais, decorrentes da internacionalização da economia.

Na grande expansão do mercado turístico mundial, novas categorias turísticas têm surgido, dentre as quais podemos citar o turismo ecológico, o turismo para melhor idade e o turismo de eventos e negócios, que há algum tempo vem se consolidando como um dos segmentos do turismo que mais cresce no Brasil e no mundo.

Planejar uma viagem, pode tornar-se confuso e demorado. Um agente de viagens, oferece uma variedade enorme de soluções, por exemplo de meios de transporte, ao mesmo tempo é capaz de propor ao melhor preço de um destino em determinada época, seja por meio de tarifas especiais, descontos em reservas, capacidade de negociar.

O Estado do Paraná destaca-se pelo potencial turístico, sendo: turismo rural, de negócios e eventos, Cultural (ainda com grandes possibilidades de desenvolvimento do turismo religioso, tendo em vista a história, a comunidade e o desenvolvimento da região), gastronômico e de lazer. Dessa forma, a oferta do curso técnico em agenciamento de viagem vem ao encontro da necessidade da formação do profissional técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se em uma atividade com crescente exigência de qualificação. Com o potencial turístico apresentado pelo Estado Paraná, fica mais evidente a necessidade de qualificação dos profissionais da área, visto que a concorrência demanda diferencial e qualidade nos serviços oferecidos.

#### **PLANO DE CURSO**

### **Dados Gerais:**

Habilitação Profissional: Técnico em Agenciamento de Viagem

Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Forma: Integrado

Carga Horária Total do Curso: 3.000 horas

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã, tarde ou

oite

Regime de Matrícula: Anual.

Número de Vagas: por turma (conforme m² - mínimo 30 ou 40).

Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de

05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental.

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% não presencial para o período

diurno e com até 30% não presencial para o período noturno.





# Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O profissional Técnico em Agenciamento de Viagem será responsável por:

- -Planejar, organizar e customizar roteiros e serviços turísticos;
- -Prestar serviços de consultoria sobre viagens, fornecendo informações sobre atrativos e destinos turísticos;
- -Realizar reservas e intermediar a contratação e a comercialização de serviços como: transportes, hospedagem, locação de veículos, seguros-viagens, guiamento, ingressos de atrações turísticas e entretenimento e alimentação;
- -Auxiliar no receptivo turístico;
- -Prestar assistência ao viajante, orientando sobre documentação de viagens, cotações cambiais e procedimentos de embarque e desembarque;
- -Desenvolver atividades de pós-vendas;

Executar demais atividades administrativas relacionadas à função.

Para atuação como Técnico em Agenciamento de Viagem, são

#### fundamentais:

Conhecimentos multidisciplinares relacionados aos aspectos socioculturais, históricos, geográficos, legais, econômicos e financeiros, bem como conhecimentos técnicos sobre produtos, serviços e tecnologias pertinentes às operações turísticas. Comunicação clara e cordial, respeito à diversidade, atenção à sustentabilidade, atitude empreendedora, trabalho. Colaboração, inovação, criatividade e flexibilidade para a solução de problemas e gestão de conflitos.

Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos, podendo também atuar como profissional autônomo a partir da identificação de uma necessidade e/ou demanda. Relaciona-se com equipes de desenvolvimento, outros profissionais, bem como clientes e usuários.

# **Diploma**

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Agenciamento de Viagem.





# **Matriz Curricular**

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINEDÁDIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGENCIAMENTO DE VIAGEMI

NRE: inserir cód	ERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGE								MUNICÍPIO: inserir código e nome						
INSTITUIÇÃO D	E ENSINO: ins	serir c	ódigo e nome												
ENDEREÇO: ins	serir endereço (	comp	leto, com bairro, município e	CEP											
TELEFONE: ins	erir DDD e n. °	de te	lefone												
ENTIDADE MAN	NTENEDORA:	Gove	rno do Estado do Paraná												
CURSO: Técnio	o em Agenciam	nento	de Viagem CÓDIO	O: inserir código	TURNO: i	inserir turno(a	s)		C. H.	TOTAL	: 3.000 I	nora			
DIAS LETIVOS 200	LETIVOS ANUAIS: ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023						FORMA: Gradativo								
CÓDIGO			ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE	COMPONENTE CURRICULAR			1º SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				Arte		67		0		0					
			LINGUAGENS E SUAS	Educação Física	Educação Física			67		0		67			
			TECNOLOGIAS	Língua Inglesa	Língua Inglesa			67		67		0			
				Língua Portugues	Língua Portuguesa			100		100		133			
	FORMAÇÃ			Filosofia	Filosofia		67		0		0				
	GERAL BÁSICA		CIÊNCIAS HUMADAS	Geografia	Geografia			67		67		0			
	FGB		E SOCIAIS APLICADAS	História	História			67		66		0			
				Sociologia	Sociologia			0		66		0			
			MATEMÀTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Matemática			100		100		133			
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	Física			66		0		67			
			E	Química	Química			66		67		0			
			SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	Biologia			66		67		0			
	SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA								18		800				
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA							800		600		400			
	PARTE FLEXÍVE		Projeto de Vida			67		33		33					
	OBRIGATO	ÓR	Educação Financeira				33		33		33				
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA							100		66		66			
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA							900		686		466			
CÓDIGO			COMPONENTE CURRICULAR				т	Р	Т	Р	Т				
			Fundamentos do Turismo, Hospitalidade e Lazer				33								
			Produtos e Serviços Turísticos						66						
			Agências de Viagens						67						
	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓ! IO - TÉCNICO EM AGENCIAMI NTO DE	210	Aspectos Geográficos e Históricos do Turismo Brasileiro						34						
		VΟ	Comunicação e Atendimento	ao Cliente					67						
			Patrimônio, Museu e Turismo Cultural						33						
		0	Planejamento de Roteiros Turísticos						67		66				
			Aspectos Geográficos, Culturais, Históricos e Turísticos do Paraná								67				
	VIAGEN		Gestão de Empresas Turísticas								10 0				
			Marketing Aplicado ao Turismo								67				
			Prática Profissional em Agenciamento de Viagem								10 0				
			Tecnologia da Informação Aplicada ao Turismo								67				
	Relações Interpessoais										67				
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO							3		10		16			
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO							100		334		534			
TOTAL GERAL	DE HORAS-A	ULA	SEMANAIS <sup>2, 3</sup>				;	30	3	30	3	30			
TOTAL GERAL	DE HORAS-RI	ELÓC	GIO ANUAL				1.	000	1.0	000	1.0	000			

<sup>1</sup> Matriz Currioular de acordo com a LDB 9394/96.
2 Serão ofertadas 06 autas de 50 minutos por día, 2º a 6º feira, totalizando 30 autas semanais, como prevé a Deliberação nº 04/2021 — CEE-PR.
3 No turno da nonte, serão ofertadas 05 autas presenciais didrias de 50 minutos de 2º a 6º feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 autas de 50 minutos, totalizando 30 autas, conforme prevé a Deliberação n. 04/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/ISEED na forma de complementação de carga horária.





As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer nº 751/22, de 10/10/2022, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu Parecer Técnico favorável à solicitação de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino da Rede Pública Estadual contidas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável nº 3081/2022- CEF/Seed, de 11/10/2022.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.





Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

#### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agenciamento de Viagem — Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
19.519.127-1	Toledo	Toledo	Colégio Estadual Presidente Castelo Branco - EFNP
19.504.702-2	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Ulysses Guimarães- EFMP

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

- a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos:
- b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;





- c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;
- d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR:
- e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica Sistec, do referido curso;
- f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;
- g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski Relatora

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Gilmara Ana Zanata Presidente da CEMEP em exercício